



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013
PROCESSOS N.º 399607 de 05 de Fevereiro de 2013.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 008/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **contratação de empresa de locação de veículos e máquinas pesadas para constituição de patrulha mecanizada, com operador(es) e motorista(s), para prestar serviços de manutenção da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, na sede e Interior, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II, através dos MEM. N.ºs 0099/2013/OBRAS, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Doze (12) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	01/04/2013, das 13:30 às 14:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
Data/Hora de Abertura:	01/04/2013, às 14:00 horas no mesmo local.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **contratação de empresa de locação de veículos e máquinas pesadas para constituição de patrulha mecanizada, com operador(es) e motorista(s), para prestar serviços de manutenção da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, na Sede e Interior, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.2.1. Para melhor rendimento dos serviços, os **veículos e máquinas** deverão ter idade de uso em conformidade com o **Anexo II - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” e PLANILHA DESCRITIVA DOS EQUIPAMENTOS**.

1.2.2. A Manutenção dos veículos e máquinas correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.

1.2.3. O(s) **operador(es) e motorista(s)**, serão por conta da **contratada**, cabendo a mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

1.2.4. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículo(s) e máquina(s) pesada(s) por outros(as) nas mesmas características e condições contratadas.

1.2.5. Os veículo(s) e máquina(s) não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.

1.2.6. O(s) veículo(s) e máquina(s), para serem contratados, deverão ser aceitos pela Secretaria requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.

1.2.7. A manutenção do(s) veículo(s) e máquina(s) será(ão) por conta da Contratada, sendo que, caso necessário, a cada **15 (quinze) dias** poderá sofrer parada para manutenção preventiva no final de semana (sábado e domingo).

1.2.8. O(s) veículo(s) e máquina(s) deverão conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, horímetro e tampa do tanque de combustível com chave.

1.2.9. Em caso de manutenção corretiva a PMNV aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas.

1.2.10. Se a qualidade dos veículos(s) e máquina(s) locado(s) não corresponder às especificações solicitadas, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador nos termos do Decreto n.º 6.104/2008.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, inclusive no que tange a prévia pesquisa em que se verifique que o(s) preço(s) registrado(s), encontram-se compatível(s) com os de mercado, da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

1.5. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

1.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, a saber:

ORGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0011 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATIVIDADE:	1.131 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
ELEMENTO DE DESPESA:	333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA:	603
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2. Será de responsabilidade da licitante **contratada** as despesas com manutenção dos veículos e máquinas (peças, mecânicos, deslocamento, lavagem, lubrificação etc.), bem como as despesas com motorista/operadores/combustível, inclusive hospedagem e alimentação, garagem para o veículo além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.3. O transporte do objeto licitado até o local solicitado deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, **não sendo desta forma, as horas do trajeto computadas como horas trabalhadas.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.4. No caso dos veículos ou máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá a licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a **02 (dois) dias**.

2.5. A solicitação de execução dos serviços será emitida pelas Secretarias requisitantes, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

2.6. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.8. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei n.º 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: *O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2013
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2013
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) conter o prazo máximo para o início dos serviços que será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública, conforme o **Item 2 e subitens**;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação dos veículos e máquinas, marca/modelo, ano, valor por hora de cada item e valor total do lote**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

e.1) para fins de apuração do valor final de cada item proposto, os descontos percentuais incidentes sobre mão-de-obra/hora, peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros com até duas casas decimais, de acordo com o modelo do **Anexo II** (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);

f) nos valores oferecidos para cada item deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente nos serviços, objeto deste Pregão, garantindo este durante toda vigência da **Ata de Registro de Preços**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação;

g) **Prazo de Pagamento**: O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a prestação de serviço e atestado da Secretaria requisitante, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

k) **estar acompanhada de cópia do CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos equipamentos que prestarão os serviços, nos termos do § 4º do art. 115 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o código de trânsito brasileiro).

k.1) deverá apresentar **CRLV** dos equipamentos em original ou cópia autenticada na forma da lei.

D) o preço máximo admissível será o constante no Anexo II, deste Edital.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo V**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços/Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. *Serão desclassificadas as propostas que:*

a) Apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo II, deste Edital;

b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “*Proposta*” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “*Documentação*”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “*Proposta*”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em *até 10% (dez por cento)*, relativamente à de menor preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances.

b) quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas, aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o *máximo de 03 (três)*, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não mais se realize lances verbais será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em julgamento, encerrando-se esta etapa.

7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.9. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: *A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

a-1) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame.

a-2) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu registro secundário no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG n.º (n.º da C. de identidade do Declarante)</p>
--

d) **Declaração** que se compromete apresentar no ato de assinatura do contrato comprovação de que os equipamentos contratados possuem seguro contra terceiros, e que os veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços estão plenamente de acordo com as exigências contidas no § 4º do art. 115 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na, declara, que se compromete apresentar no ato de assinatura do contrato comprovação de que os equipamentos contratados possuem seguro contra terceiros, e que os veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços estão plenamente de acordo com as exigências contidas no § 4º do art. 115 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... RG n.º (Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)</p>
--

e) **Declaração** de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c a Lei n.º



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666/93 e suas posteriores alterações, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (.....).</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>
--

f) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá a PMNV convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9.2.1.4. A qualquer momento, a PMNV poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse da PMNV.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. O Município de Nova Venécia, através da(s) Unidade(s) Solicitante(s), designará servidor para exercer a fiscalização dos serviços ora licitados, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro Preço, fazendo cumprir todas as disposições da Lei do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do serviço registrado na presente Ata.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2.1. O recebimento dos serviços, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pela Secretaria requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a prestar todos os serviços a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços que venham a ser constatados pela Administração não estarem em conformidade com as referidas especificações.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente após a prestação de serviço e atestado da Secretaria requisitante, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços.

14.1.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

14.1.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.4. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.5. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, DO CONTRATO, DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

15.1. DA ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.3, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

15.2.2. Fará parte do Contrato, independente de suas transcrições, as condições estabelecidas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

neste Edital, bem como a proposta da empresa adjudicatária.

15.2.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

15.2.4. Expirado o prazo fixado, o Município poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação.

15.2.5. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

15.3. DOS SERVIÇOS

15.3.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição pela Administração Pública da “Ordem de Serviço”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, data de expedição, prazo, bem como a identificação da Contratada.

15.3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), em cada “Ordem de Serviço”.

15.3.3. O Município de NOVA VENÉCIA não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de serviços mensal, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

15.3.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3.5. Os serviços serão corrigidos/refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade.

15.3.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

15.4. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.4.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.4.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.4.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.4.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9005, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 11:00 às 17:00 horas.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 18 de março de 2013.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos e Equipamentos, com motorista e operador, para prestar serviços de manutenção da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, na Sede e interior do Município, durante o período de 12(doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

Contratar Empresa de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para constituição de Veículos e Patrulha Mecanizada objetivando a atender a demanda operacional da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

130- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.
001- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.
130001.0412200111.131- AQUISIÇÃO/E OU LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Prestação de serviços diários (Segunda a Sábado), quando solicitado pela Contratante, conforme especificação abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS.	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão Caçamba truck, de capacidade no mínimo de 12m3(metros cúbicos), ano mínimo de fabricação 1997. (Quantidade Mínima/Equipamentos; (01), com motorista.	Hora	190	2.500
02	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão Caçamba toco de capacidade no mínimo de 04 m3(metros cúbicos), ano mínimo de fabricação 1997. (Quantidade Mínima/Equipamentos; (02), com motorista.	Hora	380	5.000



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão PIPA toco, com capacidade de no mínimo 10.000 litros, com bico de pato traseiro, chuveiro traseiro, bicos de pato para as duas laterais do caminhão, canhão superior, mangueira com plataforma para serviço móvel com mangueira auto carregavel, ano mínimo de fabricação 1998. (Quantidade Mínima/ Equipamentos; (01), com motorista.	Hora	190	2.500
04	RETROESCAVADEIRA: Retro escavadeira, TRAÇÃO 4X2, CABINE Rops Motor mínimo a cilindros com potencia mínima de 85 HP, peso operacional Mínimo de 6.00 kg, caçamba dianteira com capacidade Mínima de 0,80 M3(metros cúbicos), profundidade Mínima de escavação de 4,50 metros, ano Mínimo de 2005. (quantidade Mínima/Equipamentos: (01), com operador.	Hora	300	2.500
05	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão Maconel toco, com sistema de sucção, capacidade de no mínimo 08m3, com mangueira com plataforma para serviço móvel e mangueira auto carregável, e Torpedo, ano mínimo de fabricação 2000. (Quantidade Mínima/ Equipamentos; 01), com motorista.	Hora	190	2.500
06	PA CARRREGADEIRA: Pa Carregadeira, Articulada, cabine fechada com ar condicionado ou climatizada, motor mínimo 06 cilindros turbinado com potencia mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ano mínimo de fabricação acima de 2004. (quantidade Mínima /Equipamento; 01), com operador.	Hora	300	2.500
07	CAMINHÃO CARROCERIA: Caminhão modelo MB 710, capacidade de carga 4.000 kg, capacidade de tração 4.000 kg, potencia do motor 110 CV, tração 4 x2, direção hidráulica, ano mínima de fabricação 2000. (Quantidade Mínima de equipamento; (01)	Hora	190	2.500



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá atender as seguintes premissas na execução do contrato:

08 (oito) horas por dia cada veículo(s) e maquina(s);

22 (vinte e dois) dias por mês cada veículo(s) e maquina(s);

Poderão ser trabalhadas até 190 horas mensais, cada equipamento, conforme demanda da Contratada, não sendo estas obrigatória, e só serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela Secretaria.

6 – FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. **Os Veículos e equipamentos locado** deverá ser disponibilizado conforme solicitação da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo pelo período de durante o período de 12(doze) meses, contados a partir da “Ordem de Serviços”, em conformidade com este Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa Contratada, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6.2. O Contrato terá vigência a partir da Ordem de Serviços pelo período de 12(doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

7.2. Executar os serviços objeto do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

7.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados ao Contrato;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (catorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.7. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

7.8. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas no Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, que atestará a prestação de serviços de forma correta;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação de serviço e atestado da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta solicitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

10 - CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. A Manutenção dos **veículos e equipamentos**(s) correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.

10.2. O(s) operador (es) e Motorista (as) será por conta da contratada, cabendo a mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

10.3. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículos e equipamentos(s) por outras nas mesmas características e condições contratadas.

10.4. O(s) veículos e Equipamentos não poderão ser solicitado(s) para revisão ou manutenção



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a PMNV.

10.5. O(s) Veículo(s) e Equipamento(s), para ser (em) contratada(s), deverá (ão) ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.

10.6. A manutenção dos Veículo(s) e Equipamento(s) será (ao) por conta da Contratada, sendo que, caso necessário, a cada **15 (quinze) dias** poderá sofrer parada para manutenção preventiva no final de semana (sábado e domingo).

10.7. Os Veículos e Equipamentos deverão (ao) conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, horímetro e tampa do tanque de combustível com chave.

10.8. Em caso de manutenção corretiva a PMNV aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas.

10.9. Se a qualidade dos **equipamentos locados** não corresponder às especificações solicitadas, este serão devolvido e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

10.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação dos **equipamentos**.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, através do Servidor Lucimar Pianissola, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
01	190	2.500	Hora	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão Caçamba truck, de capacidade no mínimo de 12 M ³ (metros cúbicos), ano mínimo de fabricação 1997. (Quantidade Mínima/Equipamentos: 01).	85,00
02	380	5.000	Hora	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão Caçamba toco de capacidade no mínimo de 04 m ³ (metros cúbicos), ano mínimo de fabricação 1997. (Quantidade Mínima/Equipamentos: 02).	65,00
03	190	2.500	Hora	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão PIPA toco, com capacidade de no mínimo 10.000 litros, com bico de pato traseiro, chuveiro traseiro, bicos de pato para as duas laterais do caminhão, canhão superior, mangueira com plataforma para serviço móvel com mangueira auto carregável, ano mínimo de fabricação 1998. (Quantidade Mínima/Equipamentos: 01).	90,00
04	300	2.500	Hora	RETROESCAVADEIRA: Retro escavadeira, TRAÇÃO 4X2, CABINE Rops Motor mínimo a cilindros com potência mínima de 85 HP, peso operacional Mínimo de 6.00 kg, caçamba dianteira com capacidade Mínima de 0,80 M ³ (metros cúbicos), profundidade Mínima de escavação de 4,50 metros, ano Mínimo de 2005. (quantidade Mínima/Equipamentos: 01).	100,00
05	190	2.500	Hora	VEÍCULOS/CAMINHÃO: Caminhão Maconel toco, com sistema de sucção, capacidade de no mínimo 08m ³ , com mangueira com plataforma para serviço móvel e mangueira auto carregável, e Torpedo, ano mínimo de fabricação 2000. (quantidade Mínima/ Equipamentos: 01).	310,00
06	300	2.500	Hora	PÁ CARREGADEIRA: Pá Carregadeira, Articulada, cabine fechada com ar	135,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				condicionado ou climatizada, motor mínimo 06 cilindros turbinado com potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.000 kg, ano mínimo de fabricação acima de 2004. (quantidade Mínima /Equipamento: 01).	
07	190	2.500	Hora	<u>CAMINHÃO CARROCERIA:</u> Caminhão modelo MB 710, capacidade de carga 4.000 kg, capacidade de tração 4.000 kg, potência do motor 110 CV, tração 4 x2, direção hidráulica, ano mínima de fabricação 2000. (Quantidade Mínima de equipamento: 01).	50,00

A manutenção, operador, motorista, combustível e tudo o que for pertinente aos equipamentos serão por conta da empresa contratada.

A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:

- 08 (oito) horas por dia cada veículo(s) e maquina(s);
- 22 (vinte e dois) dias por mês cada veículo(s) e maquina(s);
- Poderão ser trabalhadas até **190 horas mensais**, cada equipamento, conforme demanda da Contratada, não sendo estas obrigatória, e só serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela Secretaria.

Nova Venécia – ES, 18 de março de 2013.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:, C.G.C. nº:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
....., portador(a) do R.G. nº
..... e CPF nº, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º
008/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013.
PROCESSOS N.º 399607 de 05 de Fevereiro de 2013.

No dia XX de XX de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 008/2013**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DO, de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 008/2013**, **RESOLVE** registrar os preços para a **contratação de empresa de locação de veículos e máquinas pesadas para constituição de patrulha mecanizada, com operador(es) e motorista(s), para prestar serviços de manutenção da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, na Sede e Interior, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 008/2013**, cujo objeto é a **contratação de empresa de locação de veículos e máquinas pesadas para constituição de patrulha mecanizada, com operador(es) e motorista(s), para prestar serviços de manutenção da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, na Sede e Interior, deste Município**, conforme descrito no Anexo II do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR POR HORA R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente após a prestação de serviço e atestado da Secretaria requisitante, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Estar em condições de prestar os serviços a partir da data posterior a de sua publicação da ata de registro de preço no DIO; e manter essa condição na vigência do instrumento;
- Executar os serviços objeto da ata de registro de preços, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados a ata;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preço, sem prévia e expressa anuência da Contratante;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (catorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará a prestação de serviços de forma correta;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
- IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 008/2013** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, XX de XXXX de 2013.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N.º .../2013
PROCESSO N.º 399607 de 05 de Fevereiro de 2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A
EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o n.º 008/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa de locação de veículos e máquinas pesadas para constituição de patrulha mecanizada, com operador(es) e motorista(s), para prestar serviços de manutenção da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, na sede e Interior, deste Município, de acordo com as especificações descritas abaixo:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) por cada empresa.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, a saber:

ORGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0011 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATIVIDADE:	1.131 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
ELEMENTO DE DESPESA:	333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA:	603
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor de **RS** _____ (_____).

5.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente após a prestação de serviço e atestado da Secretaria requisitante, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços.

5.3. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, **combustíveis**, lubrificantes, manutenção, **motoristas**, **operadores**, alimentação e estada de pessoal e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos objetos.

5.4. É vedada a antecipação do pagamento sem fornecimento dos objetos.

5.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fornecimento.

5.7. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

5.8. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

5.9. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, **salvo** previsão do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado a **Comissão de Licitação**.

6.2. Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

6.3. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.2. O(s) condutor(es) da contratada deverá cumprir rigorosamente os trajetos programados, sendo terminantemente desautorizada a prestação de serviços em locais não autorizados.

8.3. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

8.4. A empresa fornecedora deverá apresentar diariamente às Secretarias requisitantes “parte diária” detalhando o serviço prestado constando: data, hora, local, quilometragem inicial e final do dia, contendo assinatura do motorista/ responsável pela empresa e fiscal do contrato, ficando o pagamento mensal condicionado à apresentação de tais documentos diários.

8.5. Os pedidos realizados através de outro órgão (não sendo da administração/ Gestora do contrato) não serão aceitos para efeito de medição.

8.6. Correrão por conta da Contratada os motoristas, operadores e o combustível, cabendo à contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura deste termo de contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

9.1.2. Executar os serviços, objeto deste contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

9.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados a este contrato;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.1.5. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (catorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

9.1.6. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

9.1.7. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

9.1.8. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

9.1.9. Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

9.1.9.1. É de responsabilidade da contratada todos e quaisquer custos referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

9.1.9.2. Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transferidas a PMNV as responsabilidades por seus pagamentos, não podendo, assim modificar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização;

9.1.9.3. Ressarcir os danos ou prejuízos causados a Contratante e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.1.9.4. Arcar com a responsabilidade integral do pagamento de qualquer imposto e taxas de qualquer natureza decorrentes do objeto deste Contrato;

9.1.9.5. Fornecer o objeto constante deste contrato, obedecendo às especificações descritas, especificadas e quantificadas, conforme discriminado no Termo de Referência;

9.1.9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato;

9.1.9.7. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas no Termo de Referência;

10.1.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará a prestação de serviços de forma correta;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.1.6. Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

10.1.6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

10.1.6.2. Fornecer sempre que solicitado toda(s) a(s) informação(ões) relacionada(s) com a execução do contrato, objeto deste contrato;

10.1.6.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.6.4. Nos casos de irregularidades adotar as medidas necessárias relativas à responsabilidade da Contratada;

10.1.6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, através do servidor **Lucimar Pianissola**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste contrato.

11.4. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução do contrato serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei do presente Edital.

11.6. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.7. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do serviço, objeto deste contrato.

11.8. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

13.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação para o fornecimento não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

17.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

17.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

17.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

17.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas condições estipulada no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial n.º 008/2013**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia/ES, por mais privilegiado que outros sejam.

21.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Venécia – ES, de de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

**Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços/
Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 008/2013	Contratação de empresa de locação de veículos e máquinas pesadas para constituição de patrulha mecanizada, com operador(es) e motorista(s), para prestar serviços de manutenção da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, na Sede e Interior, deste Município, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2013.	